



**Prefeitura Municipal  
de Sítio Novo - MA**



**Gabinete do Prefeito**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018**

**Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2018.**

**CONTRATO N° 015/2018**

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, com sede a Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro em Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no **CNPJ sob n.º 05.631.031/0001-64**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARVALHO DOS REIS**, Brasileiro, Casado, residente à Rua 19 de Dezembro, n.º 454, nesta cidade de Sítio Novo/MA, portador do RG n.º 229433420027 e do CPF/MF n.º 168.460.442-72, e de outro lado à empresa **DISTRIBUIDORA J D C LTDA - ME**, com sede à **AV. INDUSTRIAL N° 03 - BAIRRO SANTA RITA - IMPERATRIZ - MA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 17.341.646/0001-35** e **Inscrição Estadual n.º 123991269**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ANDRÉ RODRIGUES SEIDEL**, brasileiro, casado, portador do **RG n.º 65241896-1 SSP/MA** e **CPF/MF n.º 624.577.133-15**, residente e domiciliado na **AV. INDUSTRIAL N° 03 - BAIRRO SANTA RITA - IMPERATRIZ - MA**, entre si o presente ajuste, que visa a Objetivando **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, descrita na cláusula primeira deste Pregão Presencial em epígrafe, em razão do, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.



# Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



## Gabinete do Prefeito

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

Item	DESCRIÇÕES	MARCAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO (CHOCOLATE EM PÓ) EM PÓ INSTANTÂNEO, ADOÇADO - PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ITALAC	PCT	10.000	7,83	78.300,00
2	AÇÚCAR PACOTE DE 01 OU 02 QUILOGRAMAS, EMBALAGEM-TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM VALIDADE DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ITAJÁ	KG	3.000	4,09	12.270,00
3	ARROZ : BRANCO POLIDO, FINO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 OU 4 QUILOGRAMAS, COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BUTUÍ	KG	9.000	4,66	41.940,00
4	BISCOITO DOCE, embalagem: com 400g	HILÉIA	PCT	8.000	5,49	43.920,00
5	BISCOITO SALGADO, embalagem: com 400g	FORTALEZA	PCT	8.000	5,74	45.920,00
6	COLORAU: COLORIFICO COM FARINHA DE MILHO E URUCUM PACOTE COM 10 EMBALAGENS DE 100G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MARATÁ	PCT	220	6,31	1.388,20
7	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340 GRAMAS	QUERO	UND	1.680	3,69	6.199,20
8	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PACOTE DE 01 KG EMBALAGEM LIVRE DE FUIROS E LIVRE DE SUJIDADES NO PRODUTO.	CEARENSE	KG	2.500	10,33	25.825,00
9	FEIJÃO CARIOCA: FEIJÃO EM GRÃO TIPO I, GRÃOS INTEIROS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES COM ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DO SUL	KG	2.000	8,64	17.280,00
10	FLOCOS DE ARROZ PACOTE DE 500G, ISENTOS DE IMPUREZAS OU MOFO, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	SINHÁ	PCT	3.500	2,44	8.540,00
11	FLOCOS DE MILHO PACOTE DE 500G, ISENTOS DE IMPUREZAS OU MOFO, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SINHÁ	PCT	3.500	2,21	7.735,00
12	LEITE EM PÓ PACOTE 200 GRAMAS, EMBALAGEM LIVRE DE FUIROS E LIVRE DE SUJIDADES NO PRODUTO.	CCGL	PCT	8.000	5,53	44.240,00
13	MACARRÃO: MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE DE 500G, COM SELO DE GARANTIA ABIMA, COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VICCARI	PCT	7.500	3,85	28.875,00



# Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



## Gabinete do Prefeito

14	LEITE PASTEURIZADO: LEITE INTEGRAL UHT EMB TETRA PAK DE 1 LT, RESISTENTES E ÍNTEGRAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E OM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL.	PIRACANJUBA	LIT	15.000	4,25	63.750,00
15	MARGARINA: PRODUTO INDUSTRIALIZADO, GORDUROSO EM EMULSÃO ESTÁVEL; EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PRIMOR	UND	2.000	5,43	10.860,00
16	MILHO AMARELO PARA CANJICA PACOTE DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM LIVRE DE FUIOS E LIVRE DE SUJIDADES NO PRODUTO	SINHÁ	PCT	4.000	2,89	11.560,00
17	OLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900ML TRANSPARENTE, SEM AMASSO E VAZAMENTO, VÁLIDO POR 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ABC	BEM	3.000	5,96	17.880,00
18	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL: LATA DE 125 GRAMAS, SEM AMASSOS, VÁZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM DIZERES NUTRICIONAIS.	88	LATAS	2.500	3,93	9.825,00
19	SAL: MOÍDO E IODADO (CONTENDO CLORETO DE SÓDIO) IODADO DE POTÁSSIO, ANTI-UMECTANTE. EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 1KG COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.	ALMIRANTE	KG	660	0,82	541,20
20	SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ, EMBALAGEM COM 500ML	DA FRUTA	BEM	1.500	4,97	7.455,00
21	SUCO CONCENTRADO DE UVA, EMBALAGEM: COM 500ML	DA FRUTA	BEM	1.500	4,75	7.125,00
22	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, EMBALAGEM: COM 500ML	DA FRUTA	BEM	1.500	4,78	7.170,00
23	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA: EMBALAGEM 500ML	DA FRUTA	BEM	1.500	4,96	7.440,00
24	TEMPERO COMPLETO POTE DE 250 GRAMAS SEM APRESENTAR AMASSADOS	TIA DEDE	BEM	3.000	3,38	10.140,00
25	CARNE MOÍDA BOVINA DE 1º: INSPECIONADA POR VETERINÁRIO, APRESENTADO COR VERMELHA VIVA E BRILHANTE COM CONSISTÊNCIA FIRME.	REGIONAL	KG	4.500	19,80	89.100,00
26	FRANGO: PEITO DE FRANGO S/OSSO E S/PELE, CONGELADO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM EMBALAGEM RESISTENTE, ADEQUADA E ESPECIFICANDO O PESO E TIPO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL E/ OU ESTADUAL.	COPACOL	KG	4.500	16,82	75.690,00
27	FRANGO CONGELADO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM EMBALAGEM RESISTENTE, ADEQUADA E ESPECIFICANDO DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL E/ OU ESTADUAL.	COGRAN	KG	5.000	9,17	45.850,00
28	SALSICHA A GRANEL TIPO HOT DOG	PENA BRANCA	KG	4.500	9,08	40.860,00
29	MOLHO DE TOMATE: SIMPLES CONCENTRADO. EMBALAGEM COM 340 GRAMAS LONGA VIDA, VÁLIDO POR DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FUGINI	BEM	900	3,76	3.384,00
30	ALHO: DE 1º QUALIDADE, GRUPO COMUM, BRANCO, TIPO ESPECIAL EM CABEÇA, PRAZO DE VALIDADE DE 15 DIAS, LIVRE DE RAMOS E SUJIDADE.	REGIONAL	KG	700	33,85	23.695,00



# Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



## Gabinete do Prefeito

31	BANANA: 1º QUALIDADE, TIPO PRATA, CASCA LISA INTEGRA LIVRE DE FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, ACONDICIONADA EM REDE PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO.	IN NATURA	KG	8.000	5,34	42.720,00
32	BATATA INGLESA: DE 1º QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURA	KG	2.000	5,49	10.980,00
33	CEBOLA: DE 1º QUALIDADE, CABEÇA INTEIRA, EMBALADA EM REDES PLÁSTICAS COM VALIDADE DE 15 DIAS, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES.	IN NATURA	KG	2.000	4,54	9.080,00
34	CENOURA: 1º QUALIDADE, INTEIRA, ACONDICIONADA EM REDES PLÁSTICAS TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, SEM BROTAMENTOS, EM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO.	IN NATURA	KG	2.000	3,84	7.680,00
35	MAÇÃ: DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA FIRMES E SEM MANGHAS.	IN NATURA	KG	8.000	7,26	58.080,00
36	MELANCIA: DE 1º QUALIDADE, ÍNTEGRA E FIRMES.	IN NATURA	KG	8.000	1,78	14.240,00
37	BEBIDA LACTEA CHOCOLATE ENRIQUECIDA COM VITAMINAS FERRO E ZINCO EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO EMBALAGEM LIVRE DE FUIOS, LIVRE DE SUJIDADES NO PRODUTO	NESTLÉ	BEM	2.500	9,55	23.875,00
38	CANJICA PRONTA FORMULADA ENRIQUECIDA COM VIT. FERRO E ZINCO ( PACOTE COM 500 GRAMAS) EMBALAGEM LIVRE DE FUIOS, LIVRE DE SUJIDADES NO PRODUTO.	SUSTENTARE	PCT	10.000	6,57	65.700,00
39	MINGAU DE MILHO VERDE C/ COCO ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS FERRO E ZINCO - PACOTE COM 400 GRAMAS EMBALAGEM LIVRE DE FUIOS E LIVRE DE SUJIDADES NO PRODUTO	SUSTENTARE	PCT	7.500	5,34	40.050,00
40	ARROZ PARA RISOTO DE CARNE COM LEGUMES ENRIQUECIDO COM VITAMINAS FERRO E ZINCO PCT DE 1 KG EMBALAGEM LIVRE DE FUIOS E LIVRE DE SUJIDADES NO PRODUTO.	SUSTENTARE	KG	5.000	17,85	89.250,00
41	SOPA DE FRANGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS FERRO E ZINCO PCT DE 1 KG EMBALAGEM LIVRE DE SUJIDADES NO PRODUTO.	SUSTENTARE	KG	2.500	12,52	31.300,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.187.712,60</b>

Valor total do Contrato é de R\$ 1.187.712,60 (Hum milhão cento e oitenta e sete mil setecentos e doze reais e sessenta centavos)



## Gabinete do Prefeito

### CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A entrega das mercadorias e produtos destinados a **Merenda Escolar** nas Escolas do Município de Sítio Novo - MA, objeto do ANEXO I, somente serão efetuadas, de maneiras parceladas, obedecidas o cronograma de consumo diário, de acordo com as necessidades da Contratante, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria requisitante, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o **prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos** a contar da data da solicitação.

2.1.1. O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe para fornecimento dos produtos destinados à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, será **até 31 de dezembro de 2018**, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2. Os produtos mercadorias deste Edital serão recebidos nas escolas neste Município, das 08:30 as 17:00 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas condições especificadas neste Edital.

2.2.1. A data de validade no ato da entrega poderá ser superior a 10 (dez) meses;

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Pregão Presencial em epígrafe nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os produtos e mercadorias que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos e mercadorias com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos e mercadorias que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital. Caso algum produto ou mercadoria não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de



## Gabinete do Prefeito

entrega da solicitação feita pela Contratante não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características dos produtos e mercadorias, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



### Gabinete do Prefeito

#### CLÁUSULA QUARTA

#### DO VALOR DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE

4.1 - Importa o presente Pregão Presencial em epígrafe no valor global estimado de **R\$ 1.187.712,60 (Hum milhão cento e oitenta e sete mil setecentos e doze reais e sessenta centavos)** decorrente dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente, para o produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

#### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS PAGAMENTOS e do REAJUSTE

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- a) Agência Nº: **2787-1**
- b) Conta Corrente Nº: **24.091-5**
- c) **Banco do Brasil S/A**

5.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal De Sítio Novo - Ma, original ou cópia autenticada por cartório competente, **Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa Da União (que abrange o INSS)**. Lei 8.212/91, art. 47, inc. I letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07.



## Gabinete do Prefeito

Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2017; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2017; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2017, e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, atualizadas;

5.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

5.6 - Não haverá reajuste no período dos 05 (cinco) meses deste contrato.

5.7. Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do Pregão Presencial em epígrafe, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para o Pregão Presencial em epígrafe da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 05 (cinco) meses anteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA** **DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Pregão Presencial em epígrafe, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a





## Gabinete do Prefeito

atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Pregão Presencial em epígrafe sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Pregão Presencial em epígrafe, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1. O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe será **até 31 de dezembro de 2018**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e correspondente atualização através das Leis n.º. 8.883/94 e 9.648/98.



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



### Gabinete do Prefeito

7.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão Presencial em epígrafe, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão Presencial em epígrafe ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE 26 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
Manutenção de Programa de Alimentação Escolar – PNAE  
12.306.0251.2033.0000  
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2018 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Pregão Presencial em epígrafe, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art. 7º §2º item III ou conforme prevista no artigo 65 §8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através das Notas de Empenhos n.º ...../... de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que passam a integrar o presente Pregão Presencial em epígrafe.

#### CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES



## Gabinete do Prefeito

### 9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

### 9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Pregão Presencial em epígrafe, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Pregão Presencial em epígrafe a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: **VIVENDO UM NOVO TEMPO**

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



## Gabinete do Prefeito

CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de Pregão Presencial em epígrafe;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



### Gabinete do Prefeito

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Pregão Presencial em epígrafe poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Pregão Presencial em epígrafe, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Pregão Presencial em epígrafe.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas oriundas deste Pregão Presencial em epígrafe, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Pregão Presencial em epígrafe, aceitam a cumprirem



**Prefeitura Municipal  
de Sítio Novo - MA**



**Gabinete do Prefeito**

fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Sítio Novo - MA, 21 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

**JOÃO CARVALHO DOS REIS**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**DISTRIBUIDORA J D C LTDA - ME**

**ANDRÉ RODRIGUES SEIDEL**  
VCPEN Nº **CPF/MF n.º 624.577.133-15**  
Representante/Procurador  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
RG: 025.210.053-04

2.   
\_\_\_\_\_  
RG: 680770503-44